



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.041484/2018-19

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS - SAS

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de processo administrativo instaurado para alteração do artigo 14 da Resolução ANAC 377/2016, que regulamenta a “concessão” para exploração de serviços aéreos públicos de transporte regular, conforme proposta elaborada pela Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos – SAS.

1.2. A alteração pretendida visa a viabilizar que a outorga em questão passe a não ter prazo determinado, com sua validade condicionada à manutenção das condições técnico-operacionais, jurídicas e fiscais definidas pelas normas técnicas da ANAC.

1.3. O processo foi instaurado, em 29 de novembro de 2018, pela Nota Técnica 15/2018,^[1] em que são descritas as razões porque a SAS entende que o prazo atual de dez anos configura restrição inconveniente e desnecessária ao desenvolvimento do transporte aéreo. Também foram citadas recomendações da Diretoria Colegiada, exaradas em alguns processos de outorga de concessão, para que a SAS avaliasse a necessidade de alteração do prazo regulamentar atualmente previsto.^[2]

1.4. Neste contexto, a SAS submeteu à avaliação da Procuradoria Federal junto à ANAC duas alternativas para alteração do normativo.^[3] A primeira, considerada mais vantajosa pela área técnica, propõe a eliminação da indicação de prazo para a “concessão”; a segunda alternativa propõe a ampliação do prazo de “concessão” para trinta anos, com possibilidade de renovação.

1.5. Em 20 de dezembro de 2018, a Procuradoria Federal junto à ANAC consignou a regularidade jurídica do processo administrativo, ratificou o posicionamento já assentado de que a “concessão” mencionada pela Lei 7.565/86 tem, na verdade, natureza jurídica de autorização,^[4] e consignou a inexistência de óbices à implementação de qualquer uma das alternativas aventadas pela SAS. Sobre a possibilidade de dispensa de audiência pública, considerou ser necessária a demonstração de que a alteração não implicará efetiva afetação aos “direitos dos consumidores” ou dos “demais interessados da sociedade”.^[5]

1.6. Em 04 de janeiro de 2019, a SAS manifestou-se pela desnecessidade de audiência pública e recomendou à Diretoria Colegiada a aprovação da modificação normativa para fins de suprimir a previsão de prazo de validade na concessão para exploração de serviços de transporte aéreo regulares,^[6] conforme minuta de Resolução anexada ao processo.^[7]

1.7. Em 18 de janeiro de 2019, a Superintendência de Padrões Operacionais – SPO informou que a alteração normativa não trará impacto às suas atividades.^[8]

1.8. Em razão do sorteio público realizado em 9 de janeiro de 2019, os autos foram distribuídos à relatoria deste Diretor.^[9]

1.9. É o Relatório.

- [1] Nota Técnica 15/2018/GTOS/GEAM/SAS (SEI 2422646)
- [2] Decisão Ad Referendum DIR-P (SEI 2420978), exarada no processo administrativo nº 00066.019999/2018-33 e Voto DIR/JN (SEI 1451400), proferido nos autos do processo administrativo nº 00058.538364/2017-59
- [3] Despacho GTOS (SEI 2472847)
- [4] Neste sentido, Parecer nº. 00241/2018/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (SEI 2372444), [Acórdão nº 346/2008](#) do Tribunal de Contas da União – TCU e [Acórdão do STF no julgamento do Recurso Extraordinário nº 636331/RJ](#), submetido ao rito da repercussão geral.
- [5] Parecer nº 281/2018/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (SEI 2542690), aprovado pelos Despachos nº 00870/2018/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (SEI 2542702) e nº 00306/2018/PG /PFEANAC/PGF/AGU (SEI 2542713)
- [6] Nota Técnica 1/2019/GTOS/GEAM/SAS (SEI 2572221) e Despacho SAS (SEI 2574476)
- [7] Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) GTOS (SEI 2573934)
- [8] SEI 2613857
- [9] SEI 2583281



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 30/01/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2616296** e o código CRC **F8557946**.